



## DECADÊNCIA

[Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores](#)

### SÚMULA TJ Nº 44

**NÃO SE APLICA O PRAZO DECADENCIAL PREVISTO NA LEI DE IMPRENSA, QUANDO SE TRATAR DE DANO MORAL E A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA ESTIVER FUNDADA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 03/2001 - PROC. [2001.146.00003](#). JULGAMENTO EM 24/06/2002 - VOTAÇÃO UNÂNIME. RELATOR: DES. GUSTAVO ADOLPHO KUHL LEITE. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM CONST. FED. 1988. REG. INT. TJRJ, ART. 122**

**VERBETE SUMULAR CANCELADO, CONFORME DECISÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0061605-49.2017.8.19.0000. JULGAMENTO EM 08/04/2019. RELATOR: DESEMBARGADOR CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO PUBLICADO EM 15/04/2019.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 401

**O PRAZO DECADENCIAL DA AÇÃO RESCISÓRIA SÓ SE INICIA QUANDO NÃO FOR CABÍVEL QUALQUER RECURSO DO ÚLTIMO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 477

**A DECADÊNCIA DO ART. 26 DO CDC NÃO É APLICÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA OBTER ESCLARECIMENTOS SOBRE COBRANÇA DE TAXAS, TARIFA E ENCARGOS BANCÁRIOS.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

### SÚMULA STJ Nº 633

**A LEI N. 9.784/1999, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO PRAZO DECADENCIAL PARA A REVISÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, PODE SER APLICADA, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, SE INEXISTENTE NORMA LOCAL E ESPECÍFICA QUE REGULE A MATÉRIA.**

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

## SÚMULA STF Nº 403

É DE DECADÊNCIA O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO JUDICIAL, A CONTAR DA SUSPENSÃO, POR FALTA GRAVE, DE EMPREGADO ESTÁVEL.

### PESQUISA DE INTEIRO TEOR

## SÚMULA VINCULANTE STF Nº 8

SÃO INCONSTITUCIONAIS O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI Nº 1.569/1977 E OS ARTIGOS 45 E 46 DA LEI Nº 8.212/1991, QUE TRATAM DE PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

### PESQUISA DE INTEIRO TEOR

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 43

22 - NÃO COMPARCENDO A VÍTIMA À AUDIÊNCIA PRELIMINAR, EMBORA INTIMADA, O TERMO CIRCUNSTANCIADO DEVE SER ARQUIVADO, PODENDO SER DESARQUIVADO POR MERA PROVOCAÇÃO DO INTERESSADO, DENTRO DO PRAZO DECADENCIAL DE REPRESENTAÇÃO - (I EJMP) (NOVA REDAÇÃO - II EJECRIM)

### AVISO TJ Nº 43, DE 04/09/2006

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 39

3 - NÃO COMPETE AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL O JULGAMENTO DO CRIME PREVISTO NO ART. 306 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI 9503/97) - (I EJTR E EJVC).

74 - JULGADO O PROCESSO PELA TURMA RECURSAL, NÃO SENDO A SENTENÇA CONFIRMADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, O PRAZO PARA O RELATOR APRESENTAR O ACÓRDÃO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS, APLICANDO-SE O ART. 94 § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (IEJTR)

### AVISO TJ Nº 39, DE 19/09/2005

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

ENUNCIADO CRIMINAL Nº 3 - O PRAZO DECADENCIAL PARA A REPRESENTAÇÃO NOS CRIMES DE AÇÃO PÚBLICA CONDICIONADA E DE TRINTA (30) DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA VÍTIMA, PARA OS PROCESSOS EM ANDAMENTO, QUANDO DA EDIÇÃO DA LEI 9.099/95.

ENUNCIADO CRIMINAL Nº 9 - A INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO PARA A AUDIÊNCIA PRELIMINAR DEVE CONTER A ADVERTÊNCIA DA NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE ADVOGADO E DE QUE, NA SUA FALTA, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO.

### AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001

## ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 44

ENUNCIADOS CRIMINAIS:

ENUNCIADO 3

O PRAZO DECADENCIAL PARA A REPRESENTAÇÃO NOS CRIMES DE AÇÃO PÚBLICA CONDICIONADA É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA VÍTIMA, PARA OS PROCESSOS EM ANDAMENTO, QUANDO DA EDIÇÃO DA LEI Nº 9.099/95.

**AVISO TJ Nº 44, DE 26/11/1998**

**ENUNCIADO – AVISO CGJ Nº 4**

**ENUNCIADO N° IV – O DISPOSTO NOS ART. 219 E 220 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL NÃO INCIDE SOBRE AS AÇÕES PROPOSTAS NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 8.245/91. BASTANDO O RESPECTIVO AJUAMENTO PARA OBSTAR A DECADÊNCIA.**

**AVISO CGJ Nº 4, DE 11/01/1993**

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)